

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 30.871/2017, Anexo 42852/2017

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092104239 RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADA: Juliana Locações e Serviços Portuários Ltda-ME

CNPJ/MF: 05.555.873/0001-84

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 94389003

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar A. Belém Filho

ACÓRDÃO Nº 21/2022.

EMENTA: ISSQN. SIMPLES NACIONAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2003. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por UNANIMIDADE de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negarlhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF, São Luís-MA,

AMIQ FARIAS BILHO

20 de julho de 2022.

ANTONIO IOSÉ DOS SANTOS

CISQO FI

ANTONIO DE BOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA Č. FIGUEIREDO

HELCIMAR ANAUJO BELÉM FILHO

Marulo D. Corta

Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. MARCELO **DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.